



PROJETO DE LEI Nº 31/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 2305 . 2023

Data: 20/06/23

Hora de Entrada: 11:26

Espécie: Projeto Nº

Origem: Bja

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE O FESTIVAL MUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS, DENOMINADO "PORTO GRANDE JUNINO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Porto Grande o Festival Municipal de Quadrilhas Juninas, denominado "PORTO GRANDE JUNINO", que anualmente ocorrerá em todo território municipal no período compreendido entre os meses de junho e início de julho.

Art. 2º- Poderão participar as quadrilhas locais oficialmente certificadas pelo Conselho Municipal de Cultura, mediante resolução, assim como será permitida a participação de grupos externos.

Art. 3º- A certificação de quadrilha junina será concedida ao líder de cada grupo junino, reportando a denominação escolhida para a "Quadrilha Junina".

Art. 4º- Anualmente, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, será estabelecida a premiação em dinheiro dos vencedores do "PORTO GRANDE JUNINO", contemplando as 03 (três) melhores quadrilhas na categoria "amador".

Art. 5º- Será concedida ajuda financeira aos grupos juninos a título de incentivo cultural, que será destinada a cobertura de despesas com indumentárias juninas, coreógrafos e atividades logísticas, da participação da "Quadrilha Junina" no "PORTO GRANDE JUNINO".

Parágrafo único - O Decreto que estabelecerá a premiação definirá também o valor do incentivo cultural de que trata o caput deste artigo, que deverá ser pago em parcela única com recursos do Tesouro Municipal vinculados ao Órgão Municipal de Cultura, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação do EDITAL DE CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA, disposto no art. 6º desta Lei.

Art. 6º- A escolha das "Quadrilhas Juninas" aptas a participarem do "PORTO GRANDE JUNINO", se dará mediante EDITAL DE CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA à cargo do Órgão Municipal de Cultura, que definirá dentre outras coisas, a quantidade máxima de grupos juninos participantes em cada edição anual do Festival Municipal de Quadrilhas Juninas.

§1º- Somente "Quadrilhas Juninas" certificadas pelo Conselho Municipal de Cultura poderão se inscrever para concorrer no Edital de Chamada de Seleção Pública de que trata o caput deste artigo.





§2º - Fará jus à concessão do incentivo cultural de que trata o caput do art. 5º desta Lei, somente "Quadrilhas Juninas" homologas pelo Órgão Municipal de Cultura mediante EDITAL DE CHAMADA DE SELEÇÃO PÚBLICA na condição de "apta a participar" do Município de Porto Grande.

§3º- Os grupos juninos selecionados e agraciados com a concessão do incentivo cultural de que trata o caput do art. 5º desta Lei, terão o prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização da final do Festival Municipal de Quadrilhas Juninas, para apresentação de prestação de contas junto ao Órgão Municipal de Cultura, que por sua vez submeterá a aprovação desta ao Conselho Municipal de Cultura.

§4º- A desaprovação da prestação de contas pelo Conselho Municipal de Cultura, ensejará em restituição dos valores impugnados ao Tesouro Municipal.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão anualmente à conta de recursos financeiros e orçamentários do Órgão Municipal de Cultura.

Art. 8º- Os casos omissos nesta Lei poderão ser dirimidos mediante o Decreto Municipal

Art. 9º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 20 de Junho de 2023.

NELSON DOS SANTOS DOMINGUES

Vereador



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres pares Vereadores.

Há mais de 20 anos, o Município tem como tradição em disputa de Quadrilhas Juninas no Estado, realizada pela Secretaria Estadual de Cultura em parceria com a Liga das Quadrilhas Juninas da Capital.

Na competição, que tem premiação em dinheiro, são avaliados itens como: coreografia, figurinos, repertório musical, conjunto do trabalho e casamento. Apesar de ser um evento importante é necessário está incluído oficialmente no calendário de eventos de cultura da cidade de Porto Grande, objetivo da nossa propositura. Apesar de ter ser uma dança de origem francesa, foram nas diversas regiões do Brasil que as Quadrilhas Juninas adquiriram o caráter de cultura popular. Na região nordeste, principalmente, a dança vem acompanhada com vários outros símbolos característicos da festa junina, balões, como fogos de artifício e culinária a base de milho.

As Quadrilhas Juninas tornaram-se parte importante de nossa cultura, sobre tudo nas áreas mais carentes da Cidade, proporcionando a oportunidade de organização popular.

Os diversos concursos organizados espontaneamente pela população representam objetivo de planejamento de cada equipe de quadrilha. Para muitos, a quadrilha não se restringe ao mês de junho. Grupos profissionais de quadrilheiros levam a sério a dança, se apresentam em festas e participam de concursos até o início do mês de julho. Sem contar os ensaios anteriores às apresentações e as confecções de roupas, que exigem tempo até ficar tudo perfeito. Assim, proponho esta Indicação com vistas a criação de um FESTIVAL OFICIAL DE QUADRILHAS JUNINAS da cidade, prevendo, inclusive, a destinação de recursos para que os diversos Grupos possam se organizar e realizar apresentações que, com certeza, serão do interesse de parcela significativa da população Portograndense.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 20 de Junho de 2023.

NELSON DOS SANTOS DOMIGUES

Vereador